



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 813	Autenticação: 12017/10/16813
Número / Ano	813 / 2017
Data / Horário	16/10/2017 - 10:15:55
Ementa	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, DA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>n. 71/2017</i>
Número Páginas	4
Comprovante emitido por:	operelio <i>EF</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 813
Data: 16/10/2017 Horário: 10:15
Legislativo - PLD 71/2017

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 082/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, da forma que estabelece, e dá outras providências.

Inicialmente, Senhor Presidente, o objetivo do reajuste visa corrigir os valores das tarifas, visto que nos últimos anos não houve reajuste das mesmas, sendo necessário o reajuste de pelo menos parte da inflação dos anos que ficou acumulada, visando assim manter o equilíbrio econômico/financeiro dos serviços prestado a toda a população juinense pelo DAES/JUÍNA.

Salientamos que, o envio do presente Projeto de Lei que trata do reajuste da referida tarifa, a ser apreciado por esta Egrégia Câmara Legislativa, tem previsão na Constituição Federal/1988, em especial, no seu art. 150, inciso I, que assim dispõe:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

No mesmo sentido, vislumbra-se previsão no contexto do Código Tributário Nacional, como se observa do art. 97, incisos I e II, com a seguinte redação *in verbis*:

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65;

Além da previsão de cunho Constitucional para a reajuste das tarifas, objeto do presente Projeto de Lei, constatamos na redação da Lei Municipal n.º 604/2011 (Lei de criação da Autarquia Municipal), precisamente, no art. 11, inciso V, que cabe ao Poder Legislativo apreciar e aprovar os reajustes das tarifas do fornecimento de água, praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Como justificativa principal para o reajuste das tarifas, informamos que as despesas com energia elétrica, produtos químicos, serviços de terceiros, pessoal e encargos, combustíveis e materiais para manutenção do sistema tiveram aumento considerável nos últimos anos, inclusive, algumas acima da inflação considerado o mesmo período, de forma que os serviços prestados pelo DAES/JUÍNA estão ficando inviabilizados, dado o desequilíbrio econômico-financeiro entre o custo do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 813
Data: 16/10/2017 Hora: 10:15
Legislativo - PLO 718017

Câmara Municipal de Juína - MT

tratamento da água e o seu valor cobrado da população, comprometendo de forma, a capacidade de investimento da Autarquia para o futuro.

Saliento ainda, que a inflação atingiu índices acumulados nos anos de 2015, 2016 e 2017, no patamar de 10,67%, 6,29% e 1,62% respectivamente, totalizando 18,58%, fator que fez majorar o custo de diversos materiais e serviços necessários à manutenção dos serviços prestados pelo DAES/JUÍNA, inclusive, alguns acima do índice inflacionário, tais como energia elétrica, combustíveis e produtos químicos.

Desta forma, o que se busca com o presente Projeto de Lei, principalmente, é corrigir e atualizar monetariamente parte do valor dos serviços atingidos pelo déficit do poder aquisitivo, ocasionado pela inflação constatada no período.

Com efeito, entendo que o reajuste da tarifa faz-se necessário para fins de recompor parte do equilíbrio econômico/financeiro entre o custo do tratamento da água e o valor cobrado dos usuários dos serviços prestado pelo DAES/JUÍNA, no patamar de 9,29% (nove vírgula vinte e nove pontos percentuais).

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e adequação a legislação, e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO, nos termos do regimento interno desta casa, que seja realizada sua apreciação, e consequente aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 16 de outubro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 813
Data: 16/10/2017 Horário: 10:15
Legislativo - PLD 71/2017

PROJETO DE LEI N.º 71 /2017.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o reajuste nos valores das Tarifas de Fornecimento de Água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no patamar de 9,29% (nove vírgula vinte e nove pontos percentuais), conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor, contados 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de outubro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 813
Data: 16/10/2017 Horário: 10:15
Legislativo - PLO 71/2017

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2017

TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA DO DAES/JUÍNA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1 **RESIDENCIAL CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	até 10	10	2,597	25,97	25,97
R.2	11 a 20	10	3,116	31,16	57,13
R.3	21 a 30	10	3,739	37,39	94,52
R.4	acima de 30		4,487		

COMERCIAL - CATEGORIA 2 **COMERCIAL CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	até 10	10	5,196	51,96	51,96
C.2	11 a 20	10	6,235	62,35	114,30
C.3	21 a 30	10	7,482	74,82	189,12
C.4	acima de 30		8,978		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3 **INDUSTRIAL CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	até 10	10	7,081	70,81	70,81
I.2	11 a 20	10	8,497	84,97	155,78
I.3	21 a 30	10	10,196	101,96	257,74
I.4	acima de 30		12,236		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4 **PODER PÚBLICO CLASSE 1**

FAIXA M ³		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M ³	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	até 10	10	6,851	68,51	68,51
P.2	11 a 20	10	8,222	82,22	150,73
P.3	21 a 30	10	9,866	98,66	249,39
P.4	acima de 30		11,839		